

DECRETO Nº 3.263 /2012

"DESIGNA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA EXERCER A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Federal nº 10.836/2004, Decreto Federal nº 5.209/2004 e Instrução Normativa/MDS nº 01/2005**,

Considerando que é competência dos Municípios a constituição de órgão de controle social do **Programa Bolsa Família**, sendo facultado à Administração Municipal utilizar para esse fim conselho já existente, respeitada a paridade entre governo e sociedade;

Considerando que é imprescindível o acompanhamento efetivo da sociedade civil na gestão do **Programa Bolsa Família** como contribuição para uma maior transparência das ações do Estado e garantia de acesso das famílias mais vulneráveis ao Programa, e que sua operacionalização far-se-á por meio das **Instâncias de Controle Social - ICS** dos entes federados;

Considerando que a formação, competência e atribuições legais do Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, conferidas pela legislação municipal, melhor se adequa à natureza da Instância de Controle Social - **ICS** do Programa Bolsa Família - **PBF**;

Considerando que a execução e a gestão do **Programa Bolsa Família** são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observadas a participação comunitária e o controle social;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** designado para exercer a **Instância de Controle Social - ICS** do **Programa Bolsa Família - PBF**, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, atuará no controle social do **Programa Bolsa Família - PBF**, com as seguintes funções:



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

I - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do **Programa Bolsa Família** no âmbito municipal;

II - estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do **Programa Bolsa Família**;

III - articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para garantia da oferta dos serviços necessários ao cumprimento das condicionalidades;

IV - contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

V - estimular a participação comunitária no controle da execução do **Programa Bolsa Família** no âmbito jurisdicional;

VI - elaborar, aprovar e modificar o regimento interno da Instância de Controle Social; e

VII - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

